LEI COMPLEMENTAR Nº 97

De 26 de agosto de 2003

Dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão de Encarregado da Marcenaria Municipal, Encarregado da Secretaria do PROJOV, Instrutor de Marcenaria e Encarregado da Horta Comunitária, para provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam transformados os cargos em comissão de Encarregado da Marcenaria Municipal, Encarregado da Secretaria do PROJOV, Instrutor de Marcenaria, Encarregado da Horta Comunitária, para cargos de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do inciso II, do § 1°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 18, de 21 de setembro de 1993, passando a integrar o Quadro de Cargos Efetivos do Anexo I, de conformidade com a seguinte discriminação:

SITUAÇÃO ATUAL – ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO			
Cargo	Padrão	Quantidade	Provimento
Encarregado da Marcenaria Municipal	8 – A	1	Comissão
Encarregado da Secretaria do PROJOV	7 – A	1	Comissão
Instrutor de Marcenaria	5 – A	3	Comissão
Encarregado da Horta Comunitária	3 – A	1	Comissão

SITUAÇÃO NOVA – ANEXO I – CARGOS EFETIVOS			
Cargo	Padrão	Quantidade	Provimento
Encarregado de Marcenaria	8 – A	1	Efetivo
Encarregado da Secretaria do Projov	7 – A	1	Efetivo
Instrutor de Marcenaria	5 – A	3	Efetivo
Encarregado da Horta Comunitária	3 – A	1	Efetivo

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

Parágrafo único. São mantidos como requisitos básicos para o preenchimento dos cargos, de que trata este artigo, a exigência de nível de escolaridade estipulada na Lei Complementar n° 59, de 30 de março de 1998, jornada de trabalho de 40 horas semanais, atribuições e sede de trabalho constantes da Lei Complementar n° 19, de 21 de setembro de 1993.

Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 26 de agosto de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo